# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Segunda-feira, 04 de março de 2024** **Ano VIII | Edição nº 1318** **Página 1 de 13**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Vigilância Sanitária*** ..... 10
Licenciamento Sanitário ..... 10
***Licitações e Contratos*** ..... 10
Outros atos ..... 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 11
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços ..... 12
Homologação / Adjudicação ..... 13


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br


**LEI N.º 1.810/2024**
**(DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024)**

***"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
**I** - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
**II** - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
**III** - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
**IV** - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
**V** - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo Poder Público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal da Pessoa Idosa.

**CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

**Art. 3º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Dourado, vinculado ao Departamento Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 4º** - O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
**I** - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
**II** - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
**III** - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/ municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
**IV** - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como as leis de caráter estadual e municipal;
**V** - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
**VI** - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

**VII** - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

**VIII** – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa;

**IX** - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

**X** – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

**XI** – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

**XII** - divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

**XIII** - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

**XIV** - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

**Art. 6º** - Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da Administração Pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

**I** – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Departamento Municipal de Saúde; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br
Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**II** – por 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades existentes no município.

**§1º** - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

**§2º** - Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

**§3º** - Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

**§4º** - Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.

**§5º** - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**Art. 8º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.

**§1º** - O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**§2º** - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

**Art. 9º** - Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 10** - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

**Art. 11** - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

**I** - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

**II** - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

**III** - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 12** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

**I** - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

**II** - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

**III** - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

**IV** - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou

**V** - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 13** - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 14** - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 15** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 16** - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

**Art. 17** - O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

**Art. 18** - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 19** - O Departamento Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

**Art. 20** - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

**Art. 21** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
**Parágrafo único** - O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

**Art. 22** - Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 23** - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

**Art. 24** - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

**I** - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

**II** - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

**III** - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**IV** - as advindas de acordos e convênios;

**V** - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e

**VI** - outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 25** - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§1º** - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**§2º** - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§3º** - É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.

**§4º** - Ao Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal da Pessoa Idosa, compete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

**I** - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br


**II** - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

**III** - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

**IV** - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 26** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 862 de 23 de abril de 1.997 e nº 1.347 de 24 de maio de 2.012.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 29 de fevereiro de 2024

_____
**GINO JOSÉ TORREZAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Vigilância Sanitária

### Licenciamento Sanitário

A SUPERVISORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DOURADO

DEFERE a Licença de Funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

**CEVS:** 351430408-477-000002-1-3
**Razão Social:** DADA & GREGO LTDA – ME (DROGARIA SÃO JUDAS TADEU)
**CNPJ/CPF:** 62.418.330/0001-59
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO, 401 - CENTRO - CEP: 13590-000 – DOURADO - SP
**Resp. Legal:** FELICIO APARECIDO GREGO **CPF:** 08830203866
**Resp. Técnico:** ROBERTA MARIA DOS SANTOS INACIO **CPF:** 347.406.938-10 **Conselho Prof.:** CRF **No. Inscr.:** 54983 **UF:** SP

**CEVS:** 351430408-750-000006-1-2
**Razão Social:** FERNANDO RIVA MONTES - ME
**CNPJ/CPF:** 32172184/0001-63
**Endereço:** RUA ANTÔNIO JUSTI, 247 – JARDIM PRIMAVERA - CEP: 13590-000 – DOURADO - SP
**Resp. Legal:** FERNANDO RIVA MONTES **CPF:**368.390.468-26
**Resp. Técnico:** FERNANDO RIVA MONTES **CPF:** 368.390.468-26 **Conselho Prof.:** CRMV **No. Inscr.:** 39814 **UF:** SP

**CEVS:** 351430408-750-000003-1-0
**Razão Social:** CLINICA MEDICA VETERINARIA VALENCISE LTDA
**CNPJ/CPF:** 09.943.778/0001-09
**Endereço:** RUA HENRIQUE GONÇALVES, 329 **-** RESIDENCIAL AZALEAS,329 - CEP: 13590-000 – DOURADO - SP
**Resp. Legal:** MIGUEL ARCANJO VALENCISE **CPF:**016.495.638-76
**Resp. Técnico:** MIGUEL ARCANJO VALENCISE **CPF:**016.495.638-76 **Conselho Prof.:** CRMV **No. Inscr.:** 5057 **UF:** SP

**CEVS:** 351430408-750-000008-1-7
**Razão Social:** JÉSSICA CRISTINA GREGO (CONSULTÓRIO VETERINÁRIO)
**CNPJ/CPF:** 405.510.158-96
**Endereço:** RUA DR. MARQUES FERREIRA, 627 **-** CENTRO - CEP: 13590-000 – DOURADO - SP
**Resp. Legal:** JÉSSICA CRISTINA GREGO **CPF:** 405.510.158-96
**Resp. Técnico:** JÉSSICA CRISTINA GREGO **CPF:** 405.510.158-96 **Conselho Prof.:** CRMV **No. Inscr.:** 36.642 **UF:** SP

**CEVS:**351430408-109-000009-1-4
**Razão Social:** ARMAZÉM MIRANDA LTDA (FABRICAÇÃO DE GELO)
**CNPJ/CPF:**35.492.084/0001-02
**Endereço:** RUA CIRO REZENDE, 136 - CENTRO - CEP: 13590-000 – DOURADO - SP
**Resp. Legal:** VENÂNCIO MIRANDA **CPF:**419.823.198-28

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DOURADO, Segunda-feira, 29 de fevereiro de 2024.

.....

### Licitações e Contratos

### Outros atos

**TERMO DE ESCLARECIMENTO**

Processo Administrativo nº 012/2024
Pregão Presencial nº 002/2024

Esclarece que deve ser considerado, o prazo de entrega constante do item 05 do Termo de Referência do Edital supra citado, qual seja, “05 (cinco) dias úteis.

Dourado, 04 de março de 2024
ROBERTA PIRES DE CAMPOS
Diretora Administrativa
MARCO AURÉLIO PIGOLI
Pregoeiro

.....

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br


**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000010/24** CONCORRÊNCIA **1/2024,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF SENADOR CARLOS JOSÉ BOTELHO (-22.117956°, -48.318138°), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MODESTO DE ABREU, 269 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 28/02/2024, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

| Item | 690<br>Código | G & A Construcão Civil Ltda<br>CNPJ: 07.944.581/0001-69<br>Rua Professor Alfredo Noronha Jorge Centro, Ribeirao Bonito - SP, CEP: 13580-000<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 024.009.001 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | UN | 1 | 328.000,00 | 328.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 328.000,00 |

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize o contrato, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 04 de março de 2023

GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal

## Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

**CONSOLIDADO**

**Prefeitura Municipal de Dourado**
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2024

CODIGO 0013/23
Página 1 de 1

| Ano | Numero | FORNECEDOR | PERÍODO | | | PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Inicio | Término de Origem | Término do aditivo | Proc Lic/Ano | N° Proc | N° Lic | Modalidade |
| 2023 | 0020/23 | **Aparecido Donizete Ellerbrock - Ltda** | 02/03/2023 | 31/12/2024 | 31/12/2024 | 000023/23 | 023 | 0010/23 | DISPENSA |

| OBJETO DO CONTRADO | Tempo de Execução: 1 Ano 10 Meses 5 Dias | Contrato | | Empenho | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM INTINERÁRIOS INTERMUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE SOCIALIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE | | Contratual.: | R$37.985,00 | Empenhado.....: | R$37.985,00 |
| | | Aditivado...: | R$37.985,00 | Liquidado.....: | R$37.985,00 |
| | | Total.....: | 75.970,00 | Pago.....: | R$36.075,00 |
| | | | | Saldo a Empenhar.....: | R$37.985,00 |
| | | | | Saldo a Liquidar.....: | R$0,00 |
| | | | | Saldo Liq a Pagar.....: | |
| | | | | Total a Pagar.....: | R$39.895,00 |
| | | | | Saldo a Executar..... | R$37.985,00 |

**Fornecedor do Contrato:**

| Fornecedor | | CPF/CNPJ | Início da Vigência |
|---|---|---|---|
| 1342 | Aparecido Donizete Ellerbrock - Ltda | 00.423.938/0001-14 | 02/03/2023 |

**Aditivos:**

| Aditivo | Emissão | Tipo | Valor | Início da Vigência | Term. da Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 00009/24 | 02/03/2024 | Prorrogação | R$37.985,00 | 02/03/2024 | 31/12/2024 |

**Empenho:**

| Gestão | Exercício | Empenho | Ficha | Valor | Liquidado | Pago | Anulado | Á Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2024 | 1403 | 226 | R$1.910,00 | R$1.910,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$1.910,00 |
| 1 | 2023 | 2271 | 8002 | R$4.160,00 | R$4.160,00 | R$4.160,00 | R$0,00 | R$0,00 |

| | | Contratual | Aditivado | Liquidado | Empenhado | Pago | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total dos contratos... | : | **37.985,00** | **37.985,00** | **37.985,00** | **37.985,00** | **36.075,00** | **37.985,00** |

**Homologação / Adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23/2023**
**DISPENSA Nº 10/2023**
**CONTRATO Nº 013/2023**

Considerando a necessidade de continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ITINERÁRIOS INTERMUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE SOCIALIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE.**

Considerando, o parecer do Departamento Jurídico, que opinou pela possibilidade jurídica do pedido.

No desempenho das funções institucionais de Prefeito Municipal, RATIFICO a prorrogação do contrato nº 13/2023 a partir do seu vencimento em 02/03/2024 por mais 10 (dez) meses, **cujo vencimento se dará em 31/12/2024** e AUTORIZO a expedição dos Termos Aditivos de renovação.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato.

Sem mais para o momento,

Dourado, 26 de fevereiro de 2024.

**GINO JOSÉ TORREZAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**